



# CÂMARA MUNICIPAL PENTECOSTE

## PROJETO DE LEI Nº 50/2021

Institui a Política Municipal de Incentivo à Prática de Esportes para Idosos e dá outras providências.

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal de Pentecoste:

Venho requerer, em consonância com os termos do Art.121 e seguintes do Regimento Interno, que seja submetida à apreciação dessa casa legislativa o projeto de lei supracitado, a qual "Institui a Política Municipal de Incentivo à Prática de Esportes para Idosos e dá outras providências".

Contamos com o apoio de Vossa Excelência e dos demais colegas parlamentares a fim de que o presente projeto, ante a sua relevância, seja apreciado e aprovado.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Pentecoste, 10 de setembro de 2021.

*Tony Weirison de Sousa Ramos Ribeiro*

**Vereador Prof. Tony Ramos**  
Partido dos Trabalhadores – PT



Rua Dr. Moreira Azevedo, 352 – Centro – Pentecoste/CE  
CEP: 62.640-000 Fone: (85) 9 9220-3181  
CNPJ: 23.489.917/0001-05  
Site: [camarapentecoste.ce.gov.br](http://camarapentecoste.ce.gov.br)  
E-mail: [camarapentecoste@hotmail.com](mailto:camarapentecoste@hotmail.com)



# CÂMARA MUNICIPAL PENTECOSTE

## PROJETO DE LEI Nº 50/2021

Institui a Política Municipal de Incentivo à Prática de Esportes para Idosos e dá outras providências.

### **A CÂMARA MUNICIPAL DE PENTECOSTE APROVA:**

**Art. 1º** - Institui a Política Municipal de Incentivo à Prática de Esportes para Idosos no âmbito do município de Pentecoste.

Parágrafo Único: A Política Municipal de Incentivo à Prática de Esportes para Idosos tem como objetivo desenvolver ações, programas e atividades voltadas para o bem estar e a melhoria da qualidade de vida dos idosos, no sentido de assegurar à população da terceira idade saúde física e mental.

**Art. 2º** - Considera-se pessoa idosa, para efeitos dessa lei, toda e qualquer pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos de idade.

**Art. 3º** - A Política Municipal de Incentivo à Prática de Esportes para Idosos seguirá as seguintes diretrizes:

- I – Apoiar, estimular ou mesmo dar andamento a programas, projetos de esporte e atividades físicas voltadas para a melhoria da qualidade de vida da pessoa idosa;
- II – Apoiar a realização de eventos esportivos, tais como a Olimpíada da Terceira Idade, envolvendo bairros da sede como também comunidades rurais, em parceria com entidades públicas e privadas e da sociedade civil organizada;
- III – Estabelecer parcerias e convênios com universidades e/ou faculdades na área de educação física, geriatria, psicologia, nutrição, como demais áreas de

Rua Dr. Moreira Azevedo, 352 – Centro – Pentecoste/CE  
CEP: 62.640-000 Fone: (85) 9 9220-3181  
CNPJ: 23.489.917/0001-05  
Site: [camarapentecoste.ce.gov.br](http://camarapentecoste.ce.gov.br)  
E-mail: [camarapentecoste@hotmail.com](mailto:camarapentecoste@hotmail.com)





# CÂMARA MUNICIPAL PENTECOSTE

---

conhecimento que agreguem uma contribuição para o bem estar e melhoria da qualidade de vida da pessoa idosa.

**Art. 4º** - Entidades e organizações representativas da pessoa idosa legalmente constituídas, que atendam a pessoa idosa, poderão receber apoio e incentivo por parte do Poder Executivo para execução da Política Municipal de Incentivo à Prática de Esportes para Idosos.

**Art. 5º** - O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei, no que couber.

**Art. 6º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Pentecoste, 10 de setembro de 2021.

*Tony Weirison de Sousa Ramos Ribeiro*

---

**Vereador Prof. Tony Ramos**  
Partido dos Trabalhadores – PT

Rua Dr. Moreira Azevedo, 352 – Centro – Pentecoste/CE  
CEP: 62.640-000 Fone: (85) 9 9220-3181  
CNPJ: 23.489.917/0001-05  
Site: [camarapentecoste.ce.gov.br](http://camarapentecoste.ce.gov.br)  
E-mail: [camarapentecoste@hotmail.com](mailto:camarapentecoste@hotmail.com)



# CÂMARA MUNICIPAL PENTECOSTE

## JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa contribuir para o fortalecimento de ações e programas voltados para o bem estar e melhoria da qualidade de vida da população idosa a partir do incentivo à prática de esporte, contribuindo para o estabelecimento da saúde física e mental da pessoa idosa.

Quando o corpo chega a uma idade mais avançada, suas células vão se degenerando e ele vai perdendo parte das funções, inclusive motoras. Ao fazer esportes, por outro lado, parte desse processo é revertido. Há uma significativa melhora na circulação e na oxigenação das células e o corpo funciona de maneira mais equilibrada.

Para além dos benefícios físicos, os esportes para idosos têm, ainda, um efeito psicológico positivo. Como libera serotonina – um neurotransmissor responsável pela sensação de felicidade e bem estar – o exercício físico ajuda a combater a depressão. Feitos em grupo, os esportes também ajudam a manter habilidades sociais de pessoas idosas que normalmente são mais solitárias.

A adoção de políticas públicas que fomentem a prática de esporte por parte da pessoa idosa melhoram a qualidade de vida e impactam positivamente na redução de serviços públicos de saúde, diminuindo as despesas por parte do poder público que tem a responsabilidade de garantir o serviço.

Com base em todo o exposto e tendo em vista a enorme relevância social da proposta, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente projeto de lei.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Pentecoste, 10 de setembro de 2021.



**Vereador Prof. Tony Ramos**

Partido dos Trabalhadores – PT

Rua Dr. Moreira Azevedo, 352 – Centro – Pentecoste/CE

CEP: 62.640-000 Fone: (85) 9 9220-3181

CNPJ: 23.489.917/0001-05

Site: [camarapentecoste.ce.gov.br](http://camarapentecoste.ce.gov.br)

E-mail: [camarapentecoste@hotmail.com](mailto:camarapentecoste@hotmail.com)